SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 14 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO VIII | Nº 1736

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 664 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Ementa: Acrescenta área de expansão urbana ao Inciso II da Lei nº 156 de 17/06/97, na forma que menciona.

O Prefeito do Município de Aperibé faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica acrescentado ao Inciso II da Lei Municipal nº 156 de 17/06/97 como zona de expansão urbana do Município a área territorial contida no perímetro urbano ora definido com 7.683,75m, que representa uma área total de zona de expansão urbana de 1.790.328,56m² de acordo com a planta de situação e coordenadas constantes no memorial descritivo, na localidade de Fazenda Santo Antonio, já excluída área, que corresponde a estradas municipais existentes na área em questão, além de uma estrada estadual existente na área. **(EMENDA LEGISLATIVA)**

**Art. 2º** - Fica garantido aos proprietários de áreas situadas no perímetro ora considerado como zona urbana, bem como as também as adjacentes nas anteriormente declaradas por Lei como área urbana, em acatamento ao principio hierárquico das normas, naquilo que couber, os direitos consagrados na legislação federal, estadual e municipal atinentes a matéria.

**Art. 3º** - A área ora considerada como zona urbana tem confrontações descritas no Memorial Descritivo, caracterizada com gleba 1, compreendendo o vértice 1 ao vértice 76, conforme Memorial Descritivo e Planta de Situação, partes integrantes desta Lei, independentemente de transcrição.

**Art. 4º** - As áreas adjacentes a Gleba 01, não declaradas como zona urbana, continuam consideradas como zona rural.

**Art. 5º** - O eventual fracionamento da área ora considerada urbana em lotes, bem como as áreas já consideradas urbanas, será obrigatoriamente precedido de aprovação de projeto que contemple a Legislação Municipal que rege a matéria, observado a instalação de arruamento, meio fio, energia elétrica, rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e instalação de meios de comunicação, aplicando ainda no que couber, as disposições contidas no Código de Obras do Município. **(EMENDA LEGISLATIVA)**

**Parágrafo Primeiro** – No eventual parcelamento do solo em lotes, deverão ser cumpridas as exigências legais e específicas previstas na Lei Federal nº 6.766 de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e as demais legislações correlatas vigentes. **(EMENDA LEGISLATIVA)**

**Parágrafo Segundo** – No eventual parcelamento do solo será obrigatório ao loteador obedecer as legislações pertinentes as áreas de preservação permanente, APP, respeitando as normas ali existentes e os proprietários e / ou incorporadores das respectivas áreas, deverão apresentar projetos de parcelamentos da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento. **(EMENDA LEGISLATIVA)**

**Parágrafo Terceiro** – No eventual parcelamento do solo o Município deverá exercer o direito de preferência em relação à área que lhe cabe, mediante ato do Prefeito Municipal. **(EMENDA LEGISLATIVA)**

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 13 de setembro de 2016.

***FLÁVIO DINIZ BERRIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**0594503D

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
### PROCESSO Nº 0221/2015

**RECONHEÇO,** a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica constante nos autos, que fundamenta a contratação de serviços no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO: Por meio do presente referente a aquisição de material para atender de forma emergencial o hospital municipal, atendendo-se as especificações constantes no processo 0221/2015.**

**CONTRATADA: DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Valor: R$ 7.854,19 (Sete mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e dezenove centavos)**
**Elemento despesas: 339030**
**Programa de trabalho: 1300.1030200352.794**
**Código despesa: 00 FONTE: 68**

**Duas Barras, RJ 06 de Setembro de 2016**

***ANTÔNIO ROSSINI DE OLIVEIRA RIGOR***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Expediente:**
**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

**Diretoria 2009/2010**

**Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

**Conselho Fiscal**

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do Art**. 24, inciso IV**, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Duas Barras, RJ 06 de Setembro de 2016**

***RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marciel da Silva
**Código Identificador:**453E5E94

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 179/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1270/2016
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção a serem utilizados na construção de calçadas na Rua Antônio de Souza Turque em Duas Barras/RJ
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**CONTRATADA: JOSÉ ARAÚJO PEDREIRA INDÚSTRIA E COM LTDA**
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93
**EMPENHO Nº:** 000727/2016
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**0600.0545200062.008**
**VALOR:** O presente contrato importa **R$ 5.835,00 (Cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais)**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este Contrato será valido até a entrega final dos materiais, não ultrapassando a data de 31/12/2016.

**Publicado por:**
Marciel da Silva
**Código Identificador:**5E85473E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 178/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1270/2016
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção a serem utilizados na construção de calçadas na Rua Antônio de Souza Turque em Duas Barras/RJ
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**CONTRATADA: C. DA CONCEIÇÃO FILHO TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93
**EMPENHO Nº:** 000726/2016
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**0600.0545200062.008**
**VALOR:** O presente contrato importa **R$ 10.697,50 (Dez mil sescentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este Contrato será valido até a entrega final dos materiais, não ultrapassando a data de 31/12/2016.

**Publicado por:**
Marciel da Silva
**Código Identificador:**75B7BE7C

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DESERTA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA E FELINA
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016
**PROCESSO:** 3576/2016
**DATA:** 09 DE SETEMBRO DE 2016
**HORA:** 10 H
FOI CONSIDERADA DESERTA DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE NENHUMA EMPRESA.

**Publicado por:**
Danieli dos Santos Araújo
**Código Identificador:**B4B789C4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

***EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3576/2016***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016***

*TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEI/ME/EPP*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA E FELINA.**

**LOCAL DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: Os envelopes serão entregues e abertos às **10 h do dia 26/09/2016** no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, localizado na Praça Roger Malhardes, 30, – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin.
**EDITAL:** Encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e a disposição dos interessados no endereço acima indicado ao custo de **01 Resma de Papel A 4.** Maiores informações poderão ser obtidas através do Tel (24) 2463.2718 no horário de 10h00min às 16h00min**.**

Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de setembro de 2016.

***COMISSÃO DE PREGÃO***

**Publicado por:**
Danieli dos Santos Araújo
**Código Identificador:**5C62EAF8

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2016 -SRP**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COM ITEM DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Processo nº. 4345/2016. Objeto: Eventual aquisição de kits de reagentes com cessão em regime de comodato dos equipamentos laboratoriais para operacionalização do Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Mendes, com vigência para 12 (doze) meses, utilizando-se do sistema de registro de preços, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma presencial. Fase de credenciamento, recebimento de propostas e documentação: Dia 28/09/2016, às 10h. Início da fase de classificação preliminar e fase de lances: 28/09/2016, tão logo estejam credenciados todos os representantes presentes no horário determinado para o credenciamento. Valor do edital: 01 resma de papel A4. Retirada do edital e informações: Avenida Júlio Braga, nº. 86, Centro, ou através do telefone (24) 2465-1655 /
E-mail: cplmendes@hotmail.com.

Mendes, 13 de setembro de 2016.

***MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS.***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**E7E6D1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**ATA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SMEC Nº 013/2016.**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Professor Paulo Sérgio de Nader Pereira, nº 300A, Centro, Mendes/RJ, reunião da Comissão de Enquadramento, criada através do Decreto 075, de treze de julho de dois mil e onze, alterado pelo Decreto nº 009, de oito de janeiro de dois mil e treze, nº 074, de vinte e dois de agosto de dois mil e treze, Decreto nº 097, de primeiro de dezembro de dois mil e quatorze, Decreto nº 081, de vinte e seis de agosto de dois mil e quinze, da Portaria nº 225, de dezenove de novembro de dois mil e treze, Decreto nº 014 de vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezesseis e Decreto nº 068 de quatorze de julho de dois mil e dezesseis, para proceder preliminarmente o Enquadramento dos Profissionais do Magistério Público Municipal. A Comissão recebeu a resposta dos ofícios C.E. nº 003, de 16/08/16 e nº 004, de 23/08/16 encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, onde foi respondido pelo Departamento de Recursos Humanos que o Vencimento Base é: Professor I – concurso 2002/2006 – R$ 1.683,96; concurso 2016 – Inicial – R$ 1.342,44; Professor II - concurso 2002 – R$ 1.198,61; concurso 2016 – Inicial – 1.335,00; Orientador Pedagógico/Pedagogo – R$ 1.683,96, concurso de 2016 – não obtiveram pontuação. Foram analisados o Processo nº 4660, de 29/08/2016, da Professora Raquel de Siqueira Martins Goulart, matrícula 2534, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Recursos Humanos que a Requerente faz jus a solicitação feita, passando do Nível 2 para o Nível 3 e permanecendo na Classe A; Processo nº 4677, de 30/08/2016, da Professora Elayne Araujo de Almeida, matrícula 2244, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Recursos Humanos que a Requerente faz jus a solicitação permanecendo na Classe E e passando para o Nível 9; Processo nº 4683, de 30/08/2016, da Professora Mila Machado de Oliveira, matrícula 2544, onde a Comissão de Enquadramento resolve que devido a solicitação da Requerente, encaminha o processo em questão para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município; Processo nº 4684, de 30/08/2016, da Professora Mila Machado de Oliveira, matrícula 2544, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Recursos Humanos que a Requerente faz jus a solicitação permanecendo na Classe A e passando para o Nível 3; Processo nº 4782, de 02/09/2016, da Professora Suelen da Costa Medeiros Vasconcelos, matrícula 2547, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Recursos Humanos que a Requerente faz jus a solicitação feita, passando do Nível 2 para o Nível 3 e permanecendo na Classe A; Processo nº 4781, de 02/09/2016, da Professora Suelen da Costa Medeiros Vasconcelos, matrícula 2547, onde a Comissão de Enquadramento resolve que devido a solicitação da Requerente, encaminha o processo em questão para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município; Processo nº 4778, de 02/09/2016, da Professora Cláudia Elisa da Silva Ribeiro dos Santos, matrícula 2542, onde a Comissão de Enquadramento resolve que devido a solicitação da Requerente, encaminha o processo em questão para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município; Processo nº 4779, de 02/09/2016, da Professora Cláudia Elisa da Silva Ribeiro dos Santos, matrícula 2542, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Recursos Humanos que a Requerente faz jus a solicitação permanecendo na Classe D e passando para o Nível 6; Processo nº 4783, de 02/09/2016, do Professor Moisés Cláudio de Paula Marques, matrícula 2552, onde a Comissão de Enquadramento informa à Procuradoria Geral do Município, que o requerente recebe seus proventos de acordo com a tabela de 2015, hoje em vigor no município. Ressaltando que de acordo com a Lei Municipal nº 943/2003 o salário inicial do professor é vinculado ao Piso Nacional Lei nº 11.738/2008 e de acordo com a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 7º incisos XXX e XXXIV, deve-se preservar o princípio da isonomia e igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente, o que não tem sido respeitado pelo município, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos em 31/08/2016 anexo. Não compete a Comissão revisão de salários e sendo assim encaminha-se este processo para Procuradoria Geral do Município; Processo nº 4784, de 02/09/2016, da Professora Natália Cristina Machado Pardal , matrícula 2291, onde a Comissão informa ao Departamento de Recursos Humanos que de acordo com a Lei Municipal 943/2003, art. 23, o adicional por tempo de serviço será equivalente a 5% do vencimento do profissional do magistério, a cada 5 anos de efetivo exercício observando o limite de 35%, portanto a requerente fará jus ao solicitado a partir de 18/02/2017; Processo nº 4819, de 05/09/2016, do Professor Moisés Cláudio de Paula Marques, matrícula 2552, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Recursos Humanos que o Requerente faz jus a solicitação permanecendo na Classe E e passando para o Nível 7; Processo nº 4859, de 08/09/2016, da Professora Tania Lucia Thomaz Augusto dos Santos Machado, matrícula 773, onde a Comissão de Enquadramento informa à Procuradoria Geral do Município, que o requerente recebe seus proventos de acordo com a tabela de 2015, hoje em vigor no município. Ressaltando que de acordo com a Lei Municipal nº 943/2003 o salário inicial do professor é vinculado ao Piso Nacional Lei nº 11.738/2008 e de acordo com a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 7º incisos XXX e XXXIV, deve-se preservar o princípio da isonomia e igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente, o que não tem sido respeitado pelo município, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos em 31/08/2016 anexo. Não compete a Comissão revisão de salários e sendo assim encaminha-se este processo para Procuradoria Geral do Município; Processo nº 4860, de 08/09/2016, da Professora Bruna Carolina de Souza Alves, matrícula 2499, onde a Comissão de Enquadramento informa à Procuradoria Geral do Município, que o requerente recebe seus proventos de acordo com a tabela de 2015, hoje em vigor no município. Ressaltando que de acordo com a Lei Municipal nº 943/2003 o salário inicial do professor é vinculado ao Piso Nacional Lei nº 11.738/2008 e de acordo com a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 7º incisos XXX e XXXIV, deve-se preservar o princípio da isonomia e igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente, o que não tem sido respeitado pelo município, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos em 31/08/2016 anexo. Não compete a Comissão revisão de salários e sendo assim encaminha-se este processo para Procuradoria Geral do Município. Foi constatada a ausência de Ligia Rabello Fontes Moura e de Tania Lucia Thomaz Augusto dos Santos Machado (justificada).

**Mendes, 09 de setembro de 2016.**

Comissão Composta Por:

***JEANINE SPINDOLLA MEXIAS***

***RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA MOREIRA***

***ELLEN BARBOSA TAVEIRA DA ROCHA***

***SOLANGE DE MOURA PINTO MOREIRA***

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**C9D11648

